
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/PMB/2023

PROCESSO Nº 801.9.1-2023 - SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2023/CPLMS/PMB/RO

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000 no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **AMERICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.642.853/0001-83, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, nº 335, SALA A, Bairro Centro, CEP: 76.850-000 cidade de Guajará Mirim – RO, devidamente registrado na JUCER sob o NIRE nº 11600102610, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sra. ADRIELEN DA SILVA SOUZA AGUIAR, brasileira, casada, portador da Cédula de identidade nº *2770*0 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº ***.272.852-**, residente e domiciliado na Rua Vilagran Cabrita, nº 1309, Bairro Centro, CEP: 76900-045, na cidade de Ji-Paraná - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, re-solvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 801/SEMOSP/2023, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, localizado no documento nº 40, (ID:F27.23D), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com fundamento no Art. 57, II e §1º e Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para execução dos serviços contratados e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/PMB/2023, com base no art. 57, do §1º e do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

- O prazo de execução dos serviços contratados fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias corridos**, ou seja, a nova data para a conclusão fica estipulada para **11.08.2024**.
- O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais **02 (dois) meses**, ou seja, **17.09.2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

3.1. Considerando a prorrogação do prazo de execução dos serviços e do prazo de vigência do contrato conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, a apólice de seguro garantia vinculada ao Contrato nº 032/PMB/2023, deverá ser igualmente prorrogada para garantir cobertura durante todo o período de vigência do contrato, conforme os seguintes termos:

3.2. Prorrogação da Apólice de Seguro:

A apólice de seguro garantia, de número 0306920239907760051025000, emitida pela POTTENCIAL SEGURADORA S/A, deverá ser prorrogada por um período adicional de 2 (dois) meses, alinhando-se ao novo prazo de vigência do contrato, que se estenderá até 17.09.2024.

3.3. Vigência da Apólice:

A nova vigência da apólice de seguro garantia deverá iniciar em 17.07.2024 e terminar em 17.09.2024, de modo a cobrir integralmente o período adicional do contrato.

3.4. Comunicação à Seguradora:

A Contratada deverá providenciar, junto à seguradora, a prorrogação da apólice de seguro garantia e apresentar ao Contratante a documentação comprobatória da prorrogação da cobertura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

3.5. Manutenção da Cobertura:

A prorrogação da apólice de seguro garantia deve assegurar a manutenção de todas as coberturas previstas originalmente, incluindo, mas não se limitando a, indenização por inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada durante a execução do contrato.

3.6. Penalidades por Descumprimento:

O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato original e na legislação aplicável, incluindo a possível rescisão contratual por falta grave.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original e no Primeiro Termo Aditivo, no que não conflitem com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo Aditivo, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 10 de julho de 2024.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

AMÉRICA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 27.642.853/0001-83

Representante Legal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/PMB/2023**

PROCESSO Nº 801.9.1-2023 - SEMOSP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2023/CPLMS/PMB/RO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: AMÉRICA LOCAÇÕES E
CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS COM CALÇADA E DRENAGEM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916532/2021 MINISTÉRIO DA DEFESA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 30 DIAS CORRIDOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 02 MESES.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE EMPENHO Nº 4851/2023

26.782.1008.1259.0000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PROPOSTA 036226/21 E/OU CV 916532/2021/DPCN

4.4.90.51.91 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 516

VALOR: R\$ 4.000.000,00

NOTA DE EMPENHO Nº 4852/2023

26.782.1008.1259.0000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PROPOSTA 036226/21 E/OU CV 916532/2021/DPCN

4.4.90.51.91 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 765

VALOR: R\$ 56.569,19

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 4.056.569,19

VIGÊNCIA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO: 11.08.2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.09.2024

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:95510DB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2024. Edição 3768

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>